



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 28.278

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 717 , de 06 / 10 / 99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 768

autoria: PEDRO JOEL LANZA

assunto: Concede ao Sr. CLAUDEMIR FRANCISCO DE MORAES a Ordem do Mérito Municipal.

Arquive-se

@Munipedi

Diretor

93/10 199



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

file. 02
 proc. 28.278
W

Matéria: <i>PDL nº. 768</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Consultoria Jurídica. <i>Alleanza</i> Diretora Legislativa 16/09/99	<i>CJR</i>	projetos votos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias

QUORUM: 2/3

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

028278 SET 99 16 3 1 16

PP 899/99

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:

CJR

[Signature]

Presidente
21/09/99

APROVADO

[Signature]

Presidente
05/10/99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 768

(do Vereador Pedro Joel Lanza)

Concede ao Sr. **CLAUDEMIR FRANCISCO DE MORAES** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 1º. É concedida ao Sr. **CLAUDEMIR FRANCISCO DE MORAES** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15.09.1999

[Signature]

PEDRO JOEL LANZA

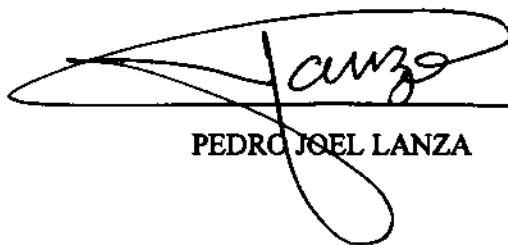


(PDL nº. 768/99 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder uma reconhecida homenagem ao Sr. CLAUDEMIR FRANCISCO DE MORAES, conferindo-lhe a Ordem do Mérito Municipal, em face do elevado significado de suas atividades em nossa cidade - como se pode constatar pelo documento anexo -, o que justifica plenamente nossa intenção.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto.



PEDRO JOEL LANZA

B I O G R A F I A

CLAUDEMIR FRANCISCO DE MORAES

Filiação	- Horácio Francisco de Moraes Senhorinha Maria de Moraes
Naturalidade	- Apucarana - Pr
Data de Nascimento	- 11 de outubro de 1.967
Estado Civil	- Solteiro
Registro Geral nº	- 21.288.751
C.P.F. nº	- 102.570.118-62
Residência	- Rua André Vidal Negreiros nº 122 - Jardim Carlos Gomes
Formação Acadêmica	- Matemática - USF - Universidade São Francisco
Atividade Profissional	- Planejamento e Controle de Produção - Indústrias Francisco Pozzani - há 13 anos.

H I S T Ó R I C O

Participante da Renovação Carismática Católica há 11 anos, tendo exercido diversas atividades junto ao Grupo de Oração Mensageiro da Paz da Paróquia Santa Terezinha, na Vila Rio Branco e, posteriormente, do Grupo de Oração Novo Caminho na Paróquia Sagrado Coração de Jesus, no bairro da Colonia, aonde, atualmente, é o Coordenador.

Desde dezembro de 1.995 participa do Grupo de Oração Jesus Divino Mestre. Enquanto Coordenador, desenvolveu toda a estrutura necessária para o funcionamento de um Grupo de Oração, sendo hoje o maior Grupo de Oração de Jundiá e um dos maiores do Brasil.

Atualmente, desenvolve um trabalho com os jovens de Jundiá, tendo, no decorrer deste ano, implantado mais dois Grupos de Oração: Filhos da Mãe Maria em Igoturucaia e Missionários de Jesus na Cidade Vicentina.

Tem como lema estar sempre à disposição dos que necessitam, sendo um abençoador em benefício do próximo.

12



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.115**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 768

PROCESSO Nº 28.278

De autoria do Vereador **PEDRO JOEL LANZA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **CLAUDEMIR FRANCISCO DE MORAES** a Ordem do Mérito Municipal.

A proposição vem justificada às fls. 4 e instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não-admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 16 de setembro de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Dr. João Jamfauilo Júnior
Dr. JOÃO JAMFAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 28.313

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 768, de autoria do Vereador Pedro Joel Lanza, que concede ao Sr. Claudemir Francisco de Moraes a Ordem do Mérito Municipal.

PARECER Nº 1296

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede ao Sr. Claudemir Francisco de Moraes a Ordem do Mérito Municipal.

Quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, acompanhamos o parecer da D. Consultoria Jurídica (parecer nº 5.115 - fls. 06). No mérito, temos que os dados do homenageado (fls. 05), ensejam a concessão da Ordem do Mérito Municipal.

Do exposto, votamos favorável a presente propositura.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1999.

APROVADO
21/09/99

WANDERLEI RIBEIRO
Presidente

ANTONIO GALDINO

AYLTON MÁRIO DE SOUZA
Relator

ANA VICENTINA TONELLI

JOSE ANTONIO KACHAN



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

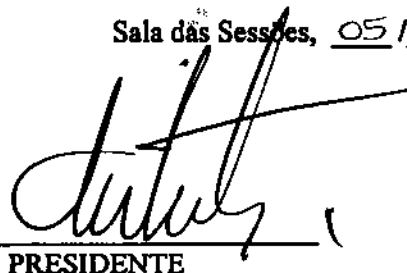
Matéria: PDL nº. 768

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	/		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	/		
3. ANA VICENTINA TONELLI	/		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	/		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
6. ANTONIO GALDINO	/		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	/		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	/		
9. DURVAL LOPES ORLATO	/		
10. EDER GUGLIELMIN	/		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. MARCÍLIO CARRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. ORACI GOTARDO	/		
18. PEDRO JOEL LANZA	/		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. WANDERLEI RIBEIRO	/		
TOTAL	21		

RESULTADO: ☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 05/10/99


PRESIDENTE



(proc. 28.278)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 717. DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede ao Sr. **CLAUDEMIR FRANCISCO DE MORAES** a "Ordem do Mérito Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Sr. **CLAUDEMIR FRANCISCO DE MORAES** a "Ordem do Mérito Municipal".

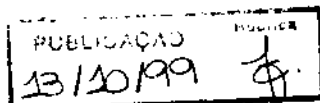
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 717.
DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede ao Sr. **CLAUDEMIR FRANCISCO DE MORAES** a
"Ordem do Mérito Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05
de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Sr. **CLAUDEMIR FRANCISCO
DE MORAES** a "Ordem do Mérito Municipal".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de
outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal
de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove
(06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa